

Uma Análise de Decomposição do Índice de Gini no Nordeste durante a Pandemia

A Decomposition Analysis of the Gini Index in the Northeast during the Pandemic

Un Análisis de Descomposición del Índice de Gini en el Noreste durante la Pandemia

Joana Priscila Barbosa da Silva*,
Juliana Bacelar de Araújo** e
Fabrício Pitombo Leite***

RESUMO

Em 2020, surgiu uma pandemia, conhecida como pandemia do Novo Coronavírus, que abalou o mundo e o país, com reflexos, também, no Nordeste. Além de evidenciar as disparidades, a pandemia resultou em uma crise econômica e social, impondo a necessidade de um conjunto de medidas, como as de isolamento social, para impedir a proliferação do vírus e aquelas associadas à proteção do emprego e da renda. O presente estudo tem como objetivo analisar a importância do auxílio emergencial e o impacto da pandemia na desigualdade de renda domiciliar per capita (RDPC), mensurada pelo Índice de Gini, a partir dos dados da PNAD COVID19, para todos os estados da região Nordeste. Para alcançar tal objetivo, utilizou-se como fonte de dados, os microdados mensais da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD COVID19. A partir dos resultados obtidos, a presença do auxílio emergencial em 2020 aponta para uma tendência inicial de redução das desigualdades de renda em todos os estados do Nordeste, seguida de reversão no final do período de análise.

Palavras-chave: Desigualdade de renda. Auxílio Emergencial. Nordeste. Coronavírus. Pandemia.

* Mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil. Graduada em Ciências Econômicas, Universidade Regional do Cariri, Crato, Ceará, Brasil. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Territorialidades Econômicas e Desenvolvimento Regional e Urbano, Universidade Regional do Cariri, Crato, Ceará, Brasil.
E-mail: joannasilva24@gmail.com

** Professora Adjunta do Departamento de Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil.
E-mails: juliana.bacelar@ufrn.br / julianabacelararaujo@gmail.com

*** Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia, Brasil.
E-mails: fabricio.leite@ufba.br / fabricioleite@gmail.com
Artigo recebido em abril/2023 e aceito para publicação em junho/2023.

ABSTRACT

In 2020, a pandemic, known as the New Coronavirus pandemic, shook the world and the country, also affecting the Northeast. Besides highlighting the disparities, the pandemic resulted in an economic and social crisis, imposing the need for a set of measures, such as: those of social isolation to prevent the proliferation of the virus and those associated with the protection of employment and income. The present study aims to analyze the importance of emergency aid and the impact of the pandemic on per capita household income inequality (DPR), measured by the Gini Index, based on data from PNAD COVID19, for all states in the Northeast region. To achieve this objective, we used as a data source, the monthly microdata from the National Household Sample Survey - PNAD COVID19. From the results obtained, the presence of the emergency aid in 2020 points to an initial tendency to reduce income inequality in all states of the Northeast, followed by a reversion at the end of the period analysed.

Keywords: Income inequality. Emergency Aid. Northeast. Coronavirus. Pandemic.

RESUMEN

En 2020, surgió una pandemia, conocida como la pandemia del Nuevo Coronavirus, que conmocionó al mundo y al país, afectando también al Nordeste. Además de resaltar las disparidades, la pandemia resultó en una crisis económica y social, imponiendo la necesidad de un conjunto de medidas, tales como: las de aislamiento social para evitar la proliferación del virus y las asociadas a la protección del empleo y la renta. Este estudio pretende analizar la importancia de la ayuda de emergencia y el impacto de la pandemia en la desigualdad de la renta per cápita de los hogares, medida por el Índice de Gini, a partir de los datos del PNAD COVID19, para todos los estados de la región Nordeste. Para alcanzar este objetivo, se utilizó como fuente de datos los microdatos mensuales de la Encuesta Nacional por Muestra de Domicilios - PNAD COVID19. A partir de los resultados obtenidos, la presencia de la ayuda de emergencia en 2020 apunta a una tendencia inicial de reducción de las desigualdades de renta en todos los estados del Nordeste, seguida de una reversión al final del período analizado.

Palabras-clave: Desigualdad de ingresos. Ayuda de emergencia. Noreste. Coronavirus. Pandemia.

INTRODUÇÃO

No início de 2020, um fenômeno inesperado abalou a sociedade em todo o mundo. Trata-se da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que provocou impactos econômicos e sociais em todos os países e pressionou os estados a adotarem medidas para o controle da disseminação do vírus. Entre elas, medidas de distanciamento/isolamento social, que, inevitavelmente, levaram a restrições das atividades econômicas, o que demandou um conjunto de medidas sociais para garantir que as pessoas pudessem ficar em casa, sem perdas expressivas em termos de renda.

Como maneira de reduzir os efeitos deletérios da pandemia na sociedade brasileira e o desaparecimento do poder de compra do trabalhador, o Governo Federal, após pressão popular, entre outras medidas, por meio da Lei nº 13.982 de 2 de abril de 2020 (BRASIL, 2020d), instituiu os padrões de caracterização da circunstância de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício intitulado Auxílio Emergencial (AE).

O presente trabalho tem como objetivo analisar a importância do auxílio emergencial e seu impacto no período pandêmico de 2020 para a desigualdade de renda domiciliar *per capita* (RDPC), mensurada pelo Índice de Gini, a partir dos dados da PNAD COVID19, para todos os estados da região Nordeste.

Este trabalho se mostra pertinente, sobretudo, pela abordagem de uma temática atual que trará ganhos para a comunidade acadêmica e para a sociedade como um todo. O estudo consiste na estimação do Índice de Gini da renda corrente, bem como sua decomposição a partir de suas diversas fontes, com base na metodologia apresentada por Hoffmann (2009). Para alcançar tal objetivo, utilizou-se como fonte de dados os microdados mensais da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD COVID19, para os meses de maio de 2020 até novembro de 2020, coletados em caráter experimental pelo IBGE.

O estudo visa responder à seguinte pergunta: quais foram os efeitos do Auxílio Emergencial de 2020 nas disparidades de renda existentes no Nordeste no ano de 2020?

Além desta introdução, o trabalho também conta com mais quatro seções. A segunda aborda a pandemia em 2020 e as medidas adotadas. Na terceira estão presentes os aspectos metodológicos que norteiam o estudo. A quarta traz os resultados da análise sobre a desigualdade intrarregional de renda no Nordeste durante a pandemia a partir dos dados da PNAD COVID19 e o impacto do Auxílio Emergencial. Na quinta, são feitas as considerações finais.

1 A PANDEMIA DA COVID19 E AS MEDIDAS ADOTADAS

No Brasil, o primeiro caso do novo coronavírus foi verificado no dia 26 de fevereiro de 2020, em São Paulo, em decorrência de desembarques internacionais em aeroportos. No Nordeste, o primeiro caso foi registrado na Bahia, em 06 de março de 2020, sendo o primeiro estado da região a confirmar a presença do vírus (GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 2020). Conforme Trovão e Leite (2020), a pandemia causada pelo Sars-Cov-2, uma espécie de coronavírus de alto grau de contágio e, inicialmente, sem remédio ou vacina conhecidos¹, provocou o surgimento de uma grave crise que se inicia no contexto sanitário, levando à saturação alguns sistemas públicos de saúde, e que impôs a necessidade da adoção de medidas emergenciais, como as de isolamento social, para conter a propagação do vírus, mas que se expande para outras dimensões, convertendo-se em uma crise econômica e social. O novo vírus, até meados de junho de 2022, foi responsável pela morte de aproximadamente 660 mil brasileiros (destes, 20% de residentes da região Nordeste) (CORONAVÍRUS BRASIL, 2022).

Fora a questão humanitária, a pandemia trouxe repercussões econômicas e sociais consideráveis ao paralisar setores de atividade não essenciais, porém de grande relevância para o emprego e renda, o que provocou um aumento da pobreza e do desemprego (MONTE, 2020).

De acordo com Trovão e Leite (2020), a redução do ritmo da atividade econômica resultante das necessárias medidas de isolamento social proporcionou um significativo choque negativo de oferta, que logo após se converteu em um choque de demanda, causado pela redução dos investimentos e, sobretudo, pela queda do consumo das famílias, reflexo da perda de postos de trabalho ou paralisação de suas atividades e consequente redução de suas rendas.

Para Trovão e Araújo (2020), a crise imposta pela pandemia da Covid-19 abalou o mundo do trabalho em todos os seus segmentos, tanto trabalhadores formais quanto informais foram impactados.

Essa conjuntura desencadeou uma pressão popular pela ação do Estado em termos mundiais, que obteve defensores em todos os setores da sociedade, que vão do empresariado, percorrendo as universidades e a grande mídia, chegando à própria classe trabalhadora, a mais afetada. No caso brasileiro, foi elaborado um conjunto de medidas voltadas especialmente para empresas e trabalhadores, tanto pelo Governo Federal quanto pelos Estados e Municípios. Em relação à população (ocupada ou não), as medidas empregadas pelo governo federal brasileiro estão fundamentadas em dois programas emergenciais que buscaram atender: a) trabalhadores formais; e b) trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI) e beneficiários de programas de transferência de renda como o Bolsa Família (TROVÃO; ARAÚJO, 2020).

¹ A vacinação em todo o país foi iniciada em janeiro de 2021. Ver Agência Brasil (2021).

A principal medida adotada para atender aos trabalhadores formais foi a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, a qual:

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020)

Já a medida que contempla os trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI) e beneficiários de programas de transferência de renda como o Bolsa Família (PBF) ficou conhecida como Auxílio Emergencial (AE). De acordo com Trovão e Araújo (2020), as medidas empregadas pelo governo para atenuar os impactos da crise provocada pelo coronavírus também atenderam aos informais, após forte pressão popular. Estes trabalhadores tinham visto sua renda despencar repentinamente por conta da queda/interrupção da atividade econômica. Depois de propor um valor de benefício de apenas R\$ 200,00 para tais trabalhadores, o governo federal lançou um auxílio emergencial de R\$ 600,00 e R\$ 1.200,00 (para “a mulher provedora de família monoparental”), após rígida disputa no Congresso Nacional. Esses valores se mostraram tardios e insuficientes, sobretudo, pelo fato de que a liberação dos valores teve início apenas no dia 9 de abril e de forma lenta, muito tempo após as medidas de isolamento social entrarem em vigor, definidas conforme o decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar os serviços públicos e as atividades essenciais.

A Lei que definia os critérios para o auxílio emergencial é a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que trazia no seu Art. 2º os requisitos necessários para os beneficiários:

Durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

- 1) seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes;
- 2) não tenha emprego formal ativo;
- 3) não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, o BF;
- 4) cuja renda familiar mensal *per capita* seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;

- 5) que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- 6) exerça atividade na condição de microempreendedor individual (MEI) ou ser contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social ou ser trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020 (Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020)

Posteriormente, houve uma prorrogação do auxílio por meio do Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020, que:

Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. **Art. 9º- A** Fica prorrogado o auxílio emergencial, previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, pelo período complementar de dois meses, na hipótese de requerimento realizado até 2 de julho de 2020, desde que o requerente seja considerado elegível nos termos do disposto na referida Lei (Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020).

E ainda em 2020, a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, prorrogou o auxílio emergencial em até quatro parcelas, contudo, com valores menores, de R\$ 300,00 e R\$ 600,00 (para “a mulher provedora de família monoparental”), conforme a MP nº 1.000. Fica instituído, até 31 de dezembro de 2020, o auxílio emergencial residual a ser pago em até quatro parcelas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao trabalhador beneficiário do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a contar da data de publicação desta Medida Provisória (Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020).

Sobre o número de beneficiários elegíveis para o auxílio emergencial, segundo Araújo e Silva (2020, p.3), “os potenciais elegíveis para o auxílio emergencial, segundo dados da PNADC, eram de 56 milhões de pessoas, em 2019”. Conforme informações do Governo Federal para junho 2020, o auxílio emergencial teve 108,4 milhões de pessoas cadastradas, sendo 64,1 milhões de brasileiros contemplados. Até a realização do pagamento da terceira parcela, no início de 2020, 42,2 milhões de pessoas foram consideradas inelegíveis. Nesse período, ainda havia 2 milhões de pedidos em análise e 1,3 milhão em reanálise (BRASIL, 2021; ARAUJO; SILVA, 2020). Esse atraso no processamento ocorreu, principalmente, pela dificuldade e os problemas de acesso ao aplicativo destinado para realizar os pagamentos (CAIXA TEM), além da própria dificuldade de acesso à internet e manuseio, que a população teve desde a implementação do auxílio emergencial no início de 2020. Vale ressaltar também as grandes filas e aglomerações que ocorreram nas agências bancárias e lotéricas para que essa população pudesse sacar o auxílio oferecido pelo governo, potencializando

os riscos quanto à contaminação da COVID-19 (ARAÚJO; SILVA, 2020, p.3). Ainda segundo Araújo e Silva (2020), houve também um grande problema de insegurança quanto ao pagamento das parcelas entre os beneficiários do auxílio emergencial, pela própria dinâmica abordada pelo aplicativo CAIXA TEM e pelas modificações no calendário de pagamentos das parcelas do auxílio emergencial de 2020.

Em síntese, como já detalhado, no ano de 2020 o Governo Federal disponibilizou nove parcelas para os beneficiários que conseguiram aderir ao programa desde o começo, sendo cinco parcelas nos valores de R\$ 600,00 e R\$ 1.200 (de acordo com o critério estabelecido) e outras quatro referentes à prorrogação do programa, mas com valores de R\$ 300,00 e R\$ 600,00, respectivamente.

2 ASPECTOS METODOLÓGICOS

As estimativas aqui realizadas estão baseadas nos microdados mensais da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD COVID19, coletada de forma experimental pelo IBGE para os meses de maio de 2020 até novembro de 2020. Essa pesquisa foi a “primeira pesquisa divulgada com o selo de Estatística Experimental”, teve a disponibilização de seus microdados realizada a partir do mês de maio de 2020 e foi realizada por um período limitado, de maio a novembro de 2020. É importante enfatizar que: “a PNAD COVID19 está sendo apresentada como Estatística Experimental pois ainda está sob avaliação, ou seja, ainda não atingiu um grau completo de maturidade em termos de harmonização, cobertura ou metodologia” (IBGE, 2020a, p.4).

Seguindo a metodologia desenvolvida por Hoffmann (2009), o rendimento domiciliar *per capita* (RDPC) utilizado neste trabalho é definido como a razão entre o rendimento domiciliar e o número de moradores, exceto as pessoas cuja condição no domicílio é pensionista, empregado doméstico ou parente de empregado doméstico. Destaca-se, ainda, que serão considerados apenas os domicílios particulares permanentes com declaração de rendimento domiciliar, ou seja, excluem-se os domicílios particulares permanentes sem declaração de renda (HOFFMANN, 2009).

Para realizar a coleta de dados utilizou-se, inicialmente, um filtro para os nove estados do Nordeste, utilizando os números das Unidades da Federação presentes no dicionário da própria PNAD COVID19. Por se tratar de uma pesquisa domiciliar, aplica-se o filtro para pensionistas, empregado(a) doméstico(a) e parentes do(a) empregado(a) doméstico(a), para que, ao calcular a renda média ou a desigualdade de renda com base no domicílio, essas rendas não apareçam, conforme proposta metodológica definida por Hoffmann (2009). Posteriormente, tomando como referência a metodologia utilizada por Trovão e Leite (2020), realiza-se uma agregação por domicílio e, em seguida, a divisão pelo número de moradores das diversas fontes de rendimento captadas na pesquisa, a saber: 1) Todos os

trabalhos em dinheiro; 2) Aposentadorias e pensões; 3) Pensão alimentícia, doação ou mesada; 4) Programa Bolsa Família; 5) BPC-LOAS; 6) Auxílio Emergencial; 7) Seguro-desemprego e 8) Aluguel, arrendamento, aplicações financeiras, bolsa de estudos etc. Considerou-se, portanto, a soma dessas oito parcelas para o cálculo da RDPC de todas as fontes. O cálculo do Índice de Gini para a RDPC de todas as fontes e sua posterior decomposição estão baseados no método de decomposição do Índice de Gini e na medida da progressividade de uma parcela da renda apresentada em Hoffmann (2009).

Para o Índice de Gini, considerando sua conveniência computacional, foi utilizada uma variante da equação (3.14) encontrada em Hoffmann, Botassio e Jesus (2019, p.42), considerando que n é a população obtida a partir da variável de pesos para a pesquisa, $V1032$, e, fazendo-se a ponderação pelos mesmos pesos, μ é a renda média e x_i é a RDPC de todas as fontes. O *rank* levado em conta em i é também o ponderado por essa variável.

$$G = \frac{2}{n^2 \mu} \sum_{i=1}^n i x_i - \left(1 + \frac{1}{n}\right) \quad (1)$$

As razões de concentração (C_h) podem ser obtidas aplicando-se a mesma equação (1) para cada uma das oito parcelas h de rendimento domiciliar *per capita* descritas, preservando-se a ordenação original para a RDPC de todas as fontes. As participações de cada parcela (ψ_h) no total resultam da divisão entre o total do RDPC de cada uma das fontes e o RDPC de todas as fontes:

$$\psi_h = \frac{\sum_{i=1}^n x_{hi}}{\sum_{i=1}^n x_i} \quad (2)$$

Assim, podemos reescrever o Índice de Gini como uma média ponderada das razões de concentração:

$$G = \sum_{h=1}^8 \psi_h C_h \quad (3)$$

Ainda seguindo Hoffmann (2009, p.2016), como estamos tratando de parcelas positivas da renda, medidas de progressividade para cada parcela h podem ser obtidas pela subtração entre o Índice de Gini para a distribuição completa e cada uma das razões de concentração.

$$\Pi_h = G - C_h \quad (4)$$

3 DESIGUALDADE INTRARREGIONAL DE RENDA NO NORDESTE DURANTE A PANDEMIA A PARTIR DOS DADOS DA PNAD COVID19

A partir dos dados da PNAD COVID19, pode-se perceber os desdobramentos relacionados às disparidades de renda na região Nordeste, no ano pandêmico de 2020, nas duas fases do Auxílio Emergencial (AE) de 2020.

No Gráfico 1, apresenta-se a evolução do Índice de Gini para o rendimento de todas as fontes ao longo dos meses em que a PNAD COVID19 foi pesquisada (maio a novembro de 2020), o que contempla as duas fases em termos de valores pagos do auxílio emergencial (AE). Ressalta-se, inicialmente, que a região Nordeste, em maio de 2020, apresentava um Índice de Gini de 0,449 e com importantes diferenças regionais, variando de 0,402 para o Maranhão (menor grau de concentração de renda) e chegando a 0,470 no Rio Grande do Norte (maior grau de concentração). Dos nove estados do Nordeste, cinco apresentavam um Índice de Gini abaixo da média regional no mesmo período (Maranhão, Alagoas, Bahia, Piauí e Ceará), enquanto quatro estavam acima da média da região (Paraíba, Sergipe, Pernambuco e Rio Grande do Norte).

Nota-se, já no início do pagamento do AE, uma tendência de queda no Índice de Gini para a grande maioria dos estados, refletindo uma melhora na distribuição de renda desses e, conseqüentemente, uma tendência à queda da desigualdade para a região. Apenas o Ceará apresenta um leve crescimento do Gini no mês de junho.

Contudo, é possível observar uma reversão desse processo, que se inicia em setembro para alguns estados e em outubro de maneira generalizada. Essa mudança pode ser explicada tanto pelo fato de que esse tipo de política de transferência de renda tende a gerar impactos maiores no momento de sua implantação, o que implica que novas quedas na desigualdade fiquem a cargo de alterações nos valores dos benefícios, quanto pela decisão política de reduzir o valor do auxílio, caracterizando o que se denominou de segunda fase do AE.

Merece destaque o estado do Maranhão, que obteve no decorrer do ano os melhores resultados do Índice de Gini, chegando a 0,399 no mês de junho de 2020. Essa tendência muda de forma significativa a partir no mês de setembro, com a implementação dos novos valores do AE, através da Medida Provisória de nº 1.000, o que fez com que o Índice de Gini do Maranhão chegasse a 0,472.

Também se destaca o estado de Sergipe, que apresentou um Índice de Gini de 0,514 no mês de outubro, ultrapassando outros estados e tornando-se o estado com maior grau de concentração de renda da região nesse período. Os estados do Rio Grande do Norte (0,496) e de Pernambuco (0,484) permaneceram com índices mais elevados que a média da região, posições reforçadas pelos valores observados

para o mês de novembro. Já a Paraíba, que ao longo desse período apresentou sempre índices um pouco acima da média regional, em novembro, apresentou um Gini que cresceu menos que os das demais unidades da federação, ficando abaixo da média da região (0,483 na PB contra 0,488 no NE).

De maneira geral, a tabela 1 mostra uma tendência inicial de redução da desigualdade de renda mensurada pelo Índice de Gini que foi revertida, a partir de setembro, na maioria dos casos e, a partir de outubro, quando se observa um crescimento generalizado da desigualdade de renda. Vale ressaltar que, apesar das medidas adotadas para reduzir os impactos socioeconômicos da pandemia, o Gini da região e dos estados no fim do período analisado, é comparativamente maior que o inicial.

TABELA 1 - EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE GINI PARA O RENDIMENTO DE TODAS AS FONTES DE RENDA - NORDESTE E ESTADOS DA REGIÃO - MAIO-NOV 2020

LOCAL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Nordeste	0,449	0,445	0,437	0,436	0,440	0,476	0,448
Alagoas	0,436	0,429	0,412	0,415	0,414	0,443	0,468
Bahia	0,443	0,441	0,421	0,428	0,427	0,463	0,480
Ceará	0,447	0,449	0,447	0,434	0,443	0,447	0,483
Maranhão	0,402	0,399	0,402	0,405	0,421	0,458	0,472
Paraíba	0,460	0,456	0,446	0,441	0,446	0,477	0,483
Pernambuco	0,467	0,456	0,450	0,447	0,452	0,484	0,499
Piauí	0,446	0,439	0,437	0,437	0,435	0,470	0,506
Rio Grande do Norte	0,470	0,468	0,463	0,457	0,463	0,496	0,506
Sergipe	0,466	0,459	0,456	0,455	0,453	0,514	0,505

FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

3.1 DECOMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE GINI POR FONTE DE RENDA NO NORDESTE DURANTE A PANDEMIA A PARTIR DOS DADOS DA PNAD COVID19

Nessa subseção, será realizada uma análise da decomposição do Índice de Gini por fontes de renda, a partir da análise da média do Nordeste. Para isso, considera-se o peso relativo de cada parcela no total da renda e a progressividade de cada parcela.

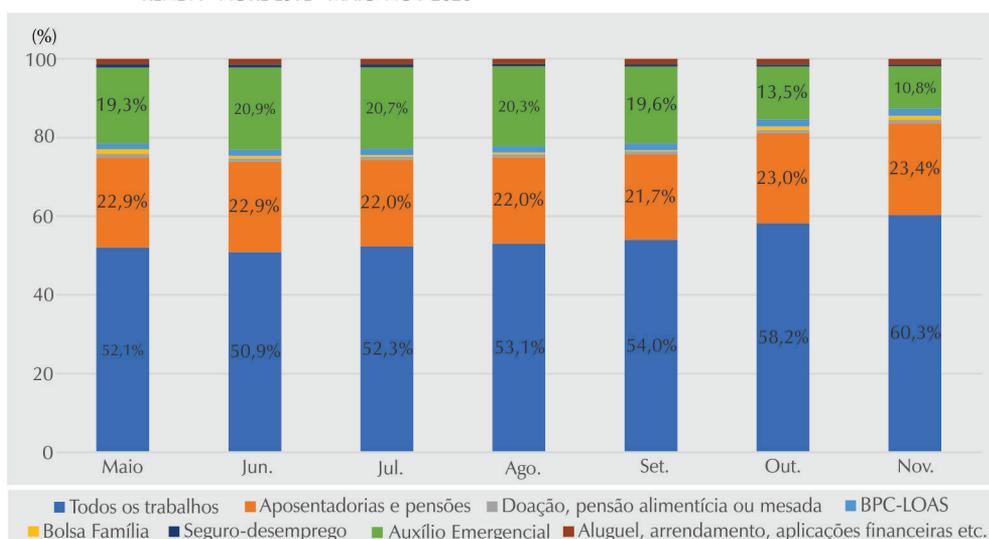
A partir do gráfico 1, percebe-se que, apesar do impacto negativo da pandemia do novo coronavírus no mercado de trabalho, o rendimento de todos os trabalhos manteve-se como a principal fonte de renda para o a região, retomando o seu crescimento, de modo significativo, já a partir de agosto de 2020.

Ainda assim, é relevante destacar o peso da fonte de rendimento Auxílio Emergencial (AE), que ganhou participação na formação da renda regional de forma considerável. Esse movimento de aumento do peso do rendimento do AE com

relativa manutenção da renda oriunda do mercado de trabalho, também pode ser observado na maioria dos estados da região.

Destaca-se a participação do AE na renda total da região no mês de junho de 2020, quando essa atinge seu máximo, passando a perder força de forma mais significativa a partir do mês de setembro. Essa última tendência pode ser explicada pela queda nos valores do Auxílio Emergencial para R\$ 600,00 e R\$ 300,00, e pelo retorno das atividades econômicas.

GRÁFICO 1 - PESO RELATIVO DE CADA PARCELA NO TOTAL DA RENDA, SEGUNDO SUAS DIFERENTES FONTES DE RENDA - NORDESTE - MAIO-NOV 2020



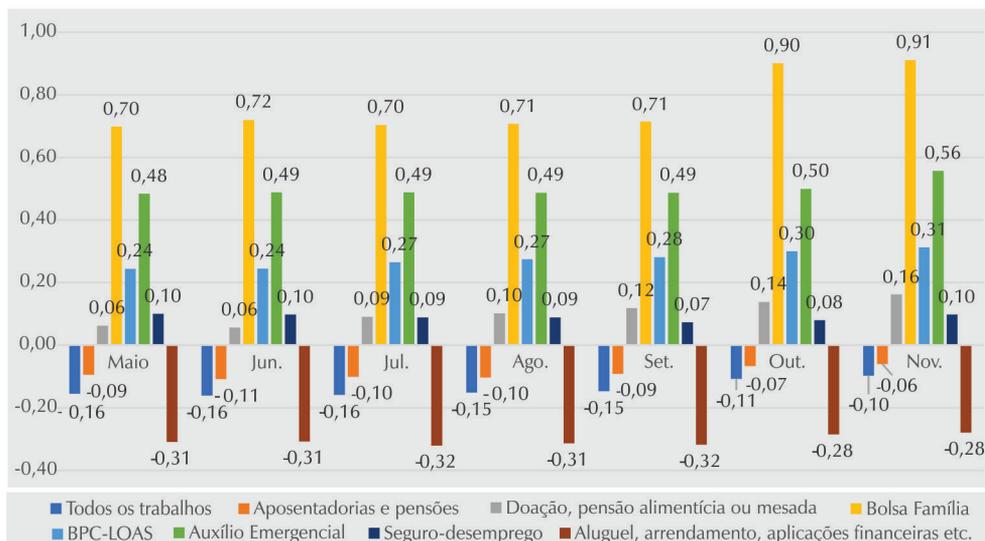
FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

O gráfico 2 indica a progressividade de cada fonte de renda para a composição dos Índices de Gini, nos meses analisados, para o Nordeste. Percebe-se um salto das progressividades das fontes de rendimento que têm por função mitigar a vulnerabilidade da população nordestina (BPC, PBF, Seguro-desemprego e AE), no transcorrer dos meses, com destaque para o Programa Bolsa Família (PBF) e o AE. Esse aumento é observado, sobretudo, nos meses de diminuição nos valores pagos aos beneficiários do AE. Isso ocorre por dois fatores: 1) uma redução do peso relativo dos programas de transferência de renda simultaneamente a um aumento da participação dos rendimentos de todos os trabalhos, decorrente da retomada da atividade econômica; e 2) porque a parcela que teve seu peso relativo aumentado, os rendimentos de todos os trabalhos, é expressivamente regressiva, o que evidencia ainda mais a importância das rendas ligadas à política de transferência de renda.

Em novembro de 2020, a progressividade das fontes de rendimento do Programa Bolsa Família e do Auxílio Emergencial (0,91 e 0,56, respectivamente) foram as mais elevadas da série. Esses dados reforçam a importância e o potencial dessas políticas para reduzir as disparidades de renda na região (gráfico 2).

GRÁFICO 2 - PROGRESSIVIDADE PARA O ÍNDICE DE GINI PARA A RENDA PESSOAL NA REGIÃO, SEGUNDO FONTE DE RENDA - NORDESTE - MAIO-NOV 2020



FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

3.2 DECOMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE GINI POR FONTES DE RENDA DURANTE A PANDEMIA E RECORTE INTRARREGIONAL NO NORDESTE, A PARTIR DOS DADOS DA PNAD COVID 19

Nesta subseção será realizada a análise da participação de cada fonte para a composição da renda total dos domicílios e da progressividade das parcelas que compõem essa mesma renda para as unidades federativas nordestinas, a partir de três recortes, com base nas similaridades de estrutura produtiva, grau de pobreza e/ou riqueza dos estados. Os estados da região foram divididos nos seguintes grupos: I) Bahia, Pernambuco e Ceará, estados com maiores participações demográficas, sendo (26,5% na Bahia, 16,3% em Pernambuco e 16,1% no Ceará), a partir da prévia da população calculada com base nos resultados do Censo Demográfico 2022 e do Produto Interno Bruto, com (30,4% da Bahia, 18,8% do Pernambuco e 15,3% do Ceará), em 2010; II) Maranhão e Piauí, estados com importante crescimento econômico nos anos 2000, mas que ainda apresentam os piores indicadores socioeconômicos, como os menores rendimentos médios do trabalho e os maiores índices de pobreza e; III) Sergipe, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, que apresentam estruturas produtivas diferentes mas têm em comum uma formação histórica litorânea e com influência dos setores agrícolas e extrativos (SILVA, 2022).

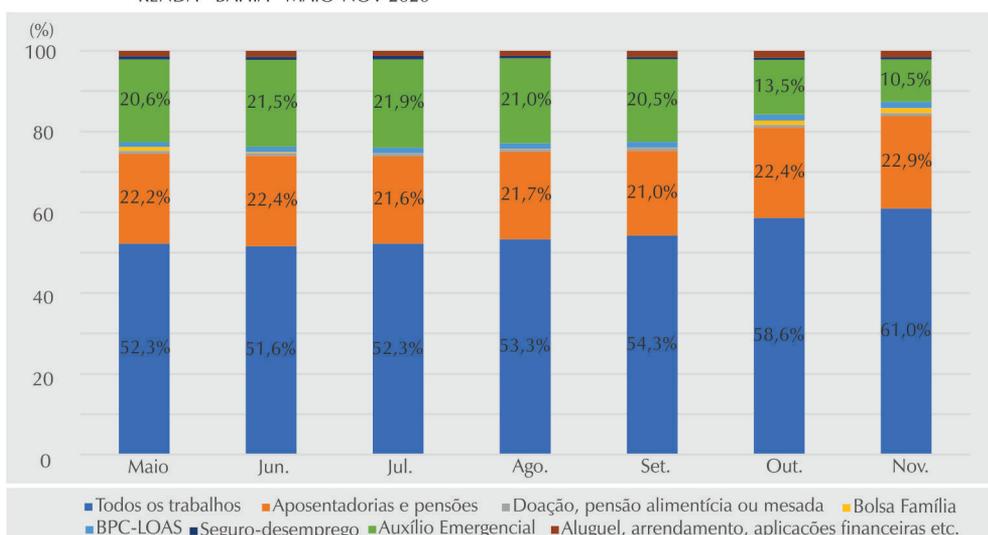
3.2.1 Bahia, Pernambuco e Ceará

Para os estados da Bahia, Pernambuco e Ceará também é possível observar a relevância dos rendimentos do trabalho no total da renda dos domicílios, representado nos gráficos 3, 4 e 5, bem como a importância do auxílio emergencial durante o primeiro ano da pandemia. O peso relativo dos rendimentos de todos os trabalhos caiu, porém, mantendo-se como a principal fonte de renda da população desses estados.

A participação dos rendimentos do auxílio emergencial no estado da Bahia foi relativamente maior que a média da região em praticamente todo o período analisado, sobretudo no mês de julho (21,9% na BA contra 20,7% no NE). Pernambuco e Ceará, por sua vez, apresentam pesos relativos menores que a média regional em todo o período analisado.

A partir do mês de agosto na Bahia e em Pernambuco, e do mês de setembro no Ceará, é possível verificar o aumento da participação da fonte de rendimento de todos os trabalhos, o que reflete, de um lado, o retorno das atividades econômicas, mesmo que de maneira lenta, e, de outro lado, a redução dos valores do auxílio emergencial e sua perda de importância na renda domiciliar (efeito composição).

GRÁFICO 3 - PESO RELATIVO DE CADA PARCELA NO TOTAL DA RENDA, SEGUNDO SUAS DIFERENTES FONTES DE RENDA - BAHIA - MAIO-NOV 2020

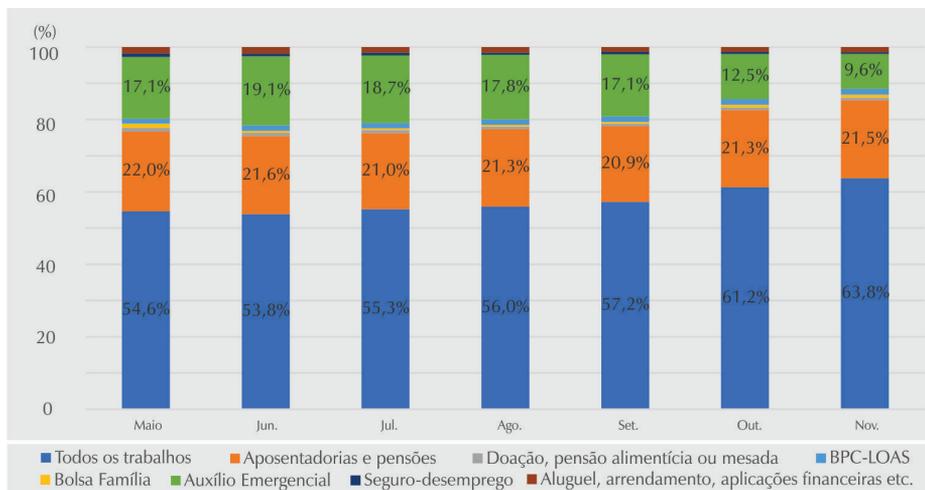


FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

O maior peso relativo do rendimento auxílio emergencial em Pernambuco foi no mês de junho, mesmo assim, esse peso foi menor que a média regional (19,1% em PE contra 20,9% no NE). E, no caso pernambucano, verifica-se uma perda dessa fonte de rendimento já a partir do mês de julho, como pode-se visualizar pelo gráfico 4.

GRÁFICO 4 - PESO RELATIVO DE CADA PARCELA NO TOTAL DA RENDA, SEGUNDO SUAS DIFERENTES FONTES DE RENDA – PERNAMBUCO – MAIO-NOV 2020

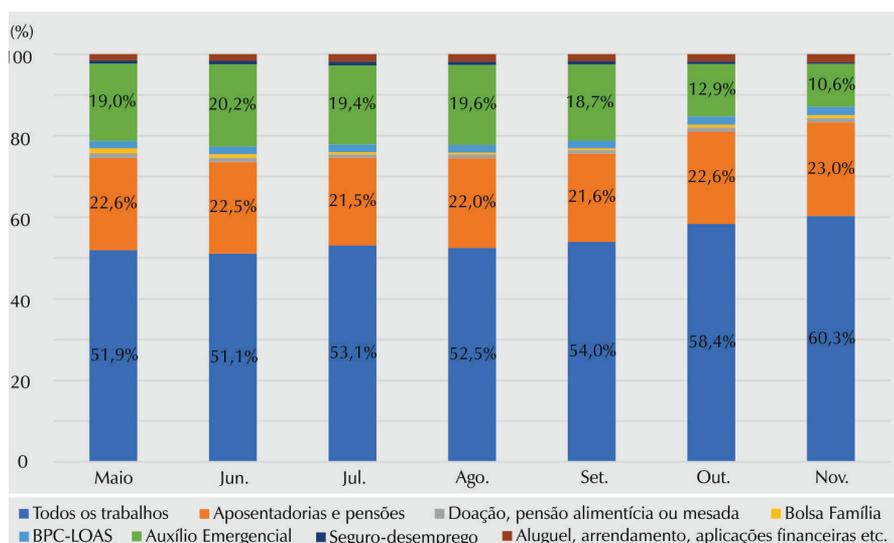


FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

Já no Ceará, os rendimentos do auxílio emergencial apresentaram maior participação no mês de junho e estes também foram menores que a média regional (20,2% no CE contra 20,9% no NE). Contudo, observou-se uma participação relativa importante do AE na composição total da renda até agosto, iniciando uma perda dessa fonte de rendimento de forma significativa a partir do mês de setembro, como mostra o gráfico 5.

GRÁFICO 5 - PESO RELATIVO DE CADA PARCELA NO TOTAL DA RENDA, SEGUNDO SUAS DIFERENTES FONTES DE RENDA - CEARÁ - MAIO-NOV 2020



FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

Quanto às progressividades das fontes de renda na conformação do Índice de Gini dos rendimentos domiciliares *per capita* no primeiro recorte, percebe-se a mesma tendência observada na região, no que diz respeito à importância e ao aumento da progressividade das fontes de rendimento do Programa Bolsa Família (PBF) e do Auxílio Emergencial (AE).

Os estados apresentam uma progressividade média maior que a regional ao longo de quase todo o período analisado, sobretudo nos meses finais, no caso da Bahia e de Pernambuco. No mês de novembro a progressividade do PBF era de 0,92 na BA, 0,94 em PE e 0,89 no CE contra 0,91 no NE. No Ceará, a maior progressividade do PBF aconteceu no mês de outubro (0,91 no CE contra 0,90 no NE). Já a do AE era de 0,56 na BA, 0,61 em PE, 0,60 no CE contra 0,56 no NE, como é possível observar na tabela 2.

TABELA 2 - PROGRESSIVIDADE PARA O ÍNDICE DE GINI PARA A RENDA PESSOAL, SEGUNDO FONTE DE RENDA - BAHIA, PERNAMBUCO E CEARÁ - MAIO-NOV 2020

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RENDA	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Bahia							
Todos os trabalhos	-0,16	-0,16	-0,16	-0,15	-0,15	-0,11	-0,10
Aposentadorias e pensões	-0,08	-0,10	-0,10	-0,10	-0,07	-0,05	-0,05
Doação, pensão alimentícia ou mesada	0,10	0,06	0,06	0,16	0,25	0,26	0,31
Bolsa Família	0,68	0,79	0,75	0,83	0,83	0,93	0,92
BPC-LOAS	0,17	0,25	0,25	0,27	0,27	0,30	0,32
Auxílio Emergencial	0,46	0,47	0,46	0,48	0,48	0,49	0,56
Seguro-desemprego	0,09	0,14	0,09	-0,01	0,02	-0,06	-0,03
Aluguel, arrendamento, aplicações financeiras etc.	-0,30	-0,32	-0,30	-0,27	-0,35	-0,32	-0,29
Pernambuco							
Todos os trabalhos	-0,14	-0,15	-0,14	-0,13	-0,13	-0,10	-0,09
Aposentadorias e pensões	-0,09	-0,10	-0,11	-0,12	-0,10	-0,08	-0,07
Doação, pensão alimentícia ou mesada	0,06	0,03	0,08	0,08	0,09	0,15	0,14
Bolsa Família	0,73	0,73	0,73	0,75	0,76	0,90	0,94
BPC-LOAS	0,24	0,23	0,26	0,25	0,25	0,26	0,30
Auxílio Emergencial	0,51	0,51	0,51	0,52	0,52	0,53	0,61
Seguro-desemprego	0,11	0,11	0,17	0,19	0,19	0,15	0,15
Aluguel, arrendamento, aplicações financeiras etc.	-0,33	-0,30	-0,31	-0,31	-0,28	-0,29	-0,29
Ceará							
Todos os trabalhos	-0,17	-0,17	-0,16	-0,15	-0,15	-0,11	-0,09
Aposentadorias e pensões	-0,09	-0,10	-0,09	-0,11	-0,10	-0,07	-0,06
Doação, pensão alimentícia ou mesada	-0,06	-0,01	0,07	0,01	0,02	-0,05	-0,04
Bolsa Família	0,71	0,75	0,73	0,72	0,75	0,91	0,89
BPC-LOAS	0,29	0,26	0,31	0,28	0,30	0,31	0,33
Auxílio Emergencial	0,51	0,51	0,52	0,51	0,53	0,56	0,60
Seguro-desemprego	0,22	0,19	0,16	0,15	0,10	0,20	0,25
Aluguel, arrendamento, aplicações financeiras etc.	-0,33	-0,32	-0,36	-0,36	-0,32	-0,26	-0,31

FONTE: PNAD COVID19

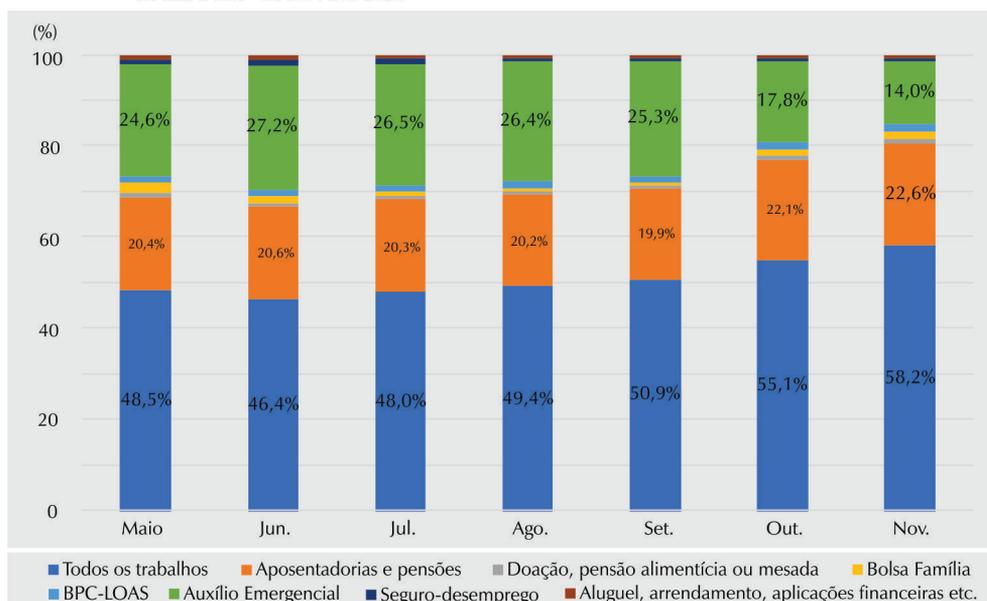
NOTA: Elaboração dos autores.

3.2.2 Maranhão e Piauí

No segundo recorte, composto pelos estados do Maranhão e Piauí, assim como nos estados maiores, a mesma tendência regional de forte relevância dos rendimentos de todos os trabalhos e expressiva importância do AE pode ser observada. Contudo, para esses estados, a política do AE foi ainda mais significativa para a redução do Índice de Gini e a participação dos rendimentos de todos os trabalhos era menor que a média regional ao longo de todo o período analisado.

No Maranhão, verifica-se um maior peso relativo dos rendimentos do auxílio emergencial, sendo relativamente maior que a média regional em todo o período, com destaque para o mês de junho (27,2% contra 20,9% no NE). Essa maior participação do AE para o Maranhão evidencia que este apresenta uma condição de maior vulnerabilidade de sua população, comparativamente aos demais estados da região.

GRÁFICO 6 - PESO RELATIVO DE CADA PARCELA NO TOTAL DA RENDA, SEGUNDO SUAS DIFERENTES FONTES - MARANHÃO - MAIO-NOV 2020

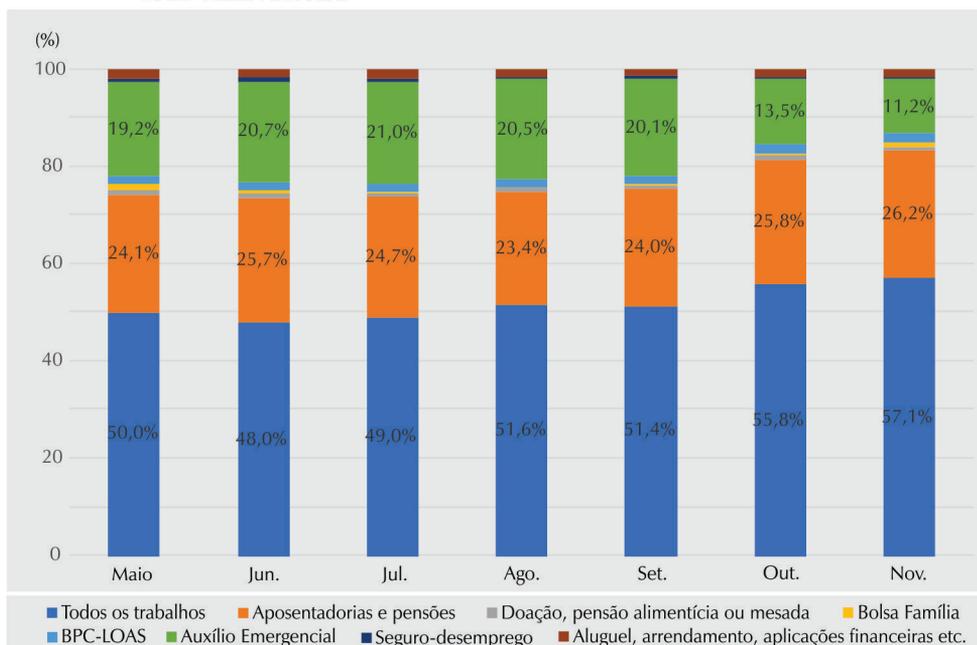


FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

No Piauí, por sua vez, o maior peso relativo do rendimento auxílio emergencial ocorreu no mês de julho (21% contra 20,7% NE). Maranhão e Piauí apresentaram uma importante participação relativa do AE na composição total da renda também até agosto, iniciando uma perda dessa fonte de rendimento de forma significativa a partir de então, que pode ser visualizado nos gráficos 6 e 7.

GRÁFICO 7 - PESO RELATIVO DE CADA PARCELA NO TOTAL DA RENDA, SEGUNDO SUAS DIFERENTES FONTES - PIAUÍ - MAIO-NOV 2020



FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

No que se refere à progressividade das fontes de rendimento do PBF e do AE, a importância e crescente progressividade também podem ser observadas para o Maranhão e Piauí (tabela 3). Contudo, em proporções divergentes.

O Maranhão apresentou progressividade menor que a média regional, tanto para o PBF quanto para o AE, em todo o período. No mês de novembro, a progressividade do PBF era de 0,83 no MA contra 0,91 no NE, já a do AE era de 0,41 no MA e de 0,56 no NE.

Em relação ao Piauí, este estado apresenta progressividade maior que a regional em alguns meses para essas fontes de rendimento. No mês de novembro, a progressividade do PBF era de 0,96 no PI contra 0,91 no NE. Já a progressividade do AE, também em novembro, foi de 0,59 no PI e de 0,56 no NE.

TABELA 3 - PROGRESSIVIDADE PARA O ÍNDICE DE GINI PARA A RENDA PESSOAL, SEGUNDO FONTE DE RENDA - MARANHÃO E PIAUÍ - MAIO-NOV 2020

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RENDA	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
MARANHÃO							
Todos os trabalhos	-0,17	-0,18	-0,18	-0,17	-0,16	-0,12	-0,11
Aposentadorias e pensões	-0,10	-0,11	-0,09	-0,10	-0,06	-0,05	-0,04
Doação, pensão alimentícia ou mesada	0,09	0,04	0,11	0,13	0,15	0,16	0,25
Bolsa Família	0,59	0,60	0,61	0,63	0,64	0,81	0,83
BPC-LOAS	0,19	0,14	0,17	0,23	0,22	0,20	0,21
Auxílio Emergencial	0,37	0,36	0,38	0,37	0,35	0,35	0,41
Seguro-desemprego	-0,11	-0,18	-0,12	0,01	-0,12	-0,01	0,00
Aluguel, arrendamento, aplicações financeiras etc.	-0,37	-0,36	-0,34	-0,42	-0,35	-0,32	-0,28
PIAUÍ							
Todos os trabalhos	-0,18	-0,17	-0,17	-0,18	-0,17	-0,12	-0,11
Aposentadorias e pensões	-0,07	-0,11	-0,11	-0,09	-0,08	-0,06	-0,05
Doação, pensão alimentícia ou mesada	0,03	-0,04	0,04	0,04	-0,03	0,08	0,04
Bolsa Família	0,69	0,69	0,72	0,71	0,63	0,93	0,96
BPC-LOAS	0,32	0,26	0,29	0,33	0,37	0,37	0,37
Auxílio Emergencial	0,51	0,52	0,52	0,53	0,52	0,54	0,59
Seguro-desemprego	0,18	-0,02	-0,02	0,02	-0,09	0,18	0,18
Aluguel, arrendamento, aplicações financeiras etc.	-0,33	-0,28	-0,34	-0,29	-0,33	-0,28	-0,25

FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

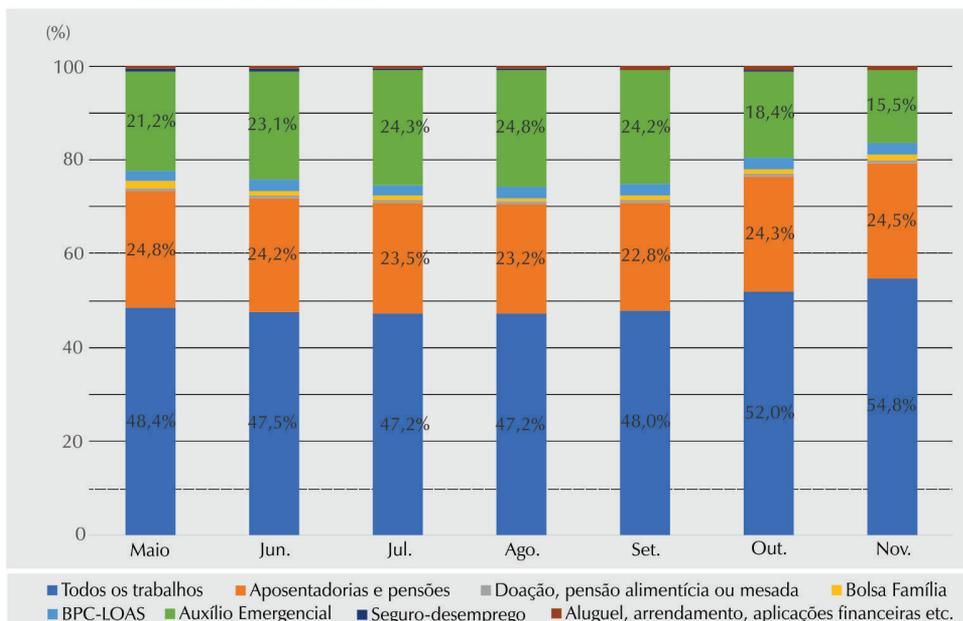
3.2.3 Sergipe, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte

Os estados de Sergipe, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte também seguem a dinâmica regional e dos estados já analisados anteriormente, com maior participação dos rendimentos provenientes de todos os trabalhos no total da renda e de grande importância do AE durante o período de maio a novembro de 2020.

Em Alagoas, o peso relativo da fonte de rendimento do auxílio emergencial (AE) é mais próximo do observado no recorte dos estados do Maranhão e Piauí, chegando a ser superior ao do Piauí em todo o período e ao do Maranhão em outubro e novembro. O estado de Alagoas também apresenta uma participação do AE comparativamente maior que a média regional em todo período, com ênfase para o mês de agosto (24,8% em AL contra 20,3% no NE), o que evidencia que, assim como visto no Maranhão, o estado de Alagoas apresenta uma condição de maior vulnerabilidade da sua população, quando comparada aos demais estados do Nordeste.

No que se refere ao rendimento de todos os trabalhos, Alagoas seguiu perdendo participação dessa fonte de rendimento até agosto e só começa a recuperar de maneira mais ativa a partir de setembro, como evidencia o gráfico 8.

GRÁFICO 8 - PESO RELATIVO DE CADA PARCELA NO TOTAL DA RENDA, SEGUNDO SUAS DIFERENTES FONTES - ALAGOAS - MAIO-NOV 2020



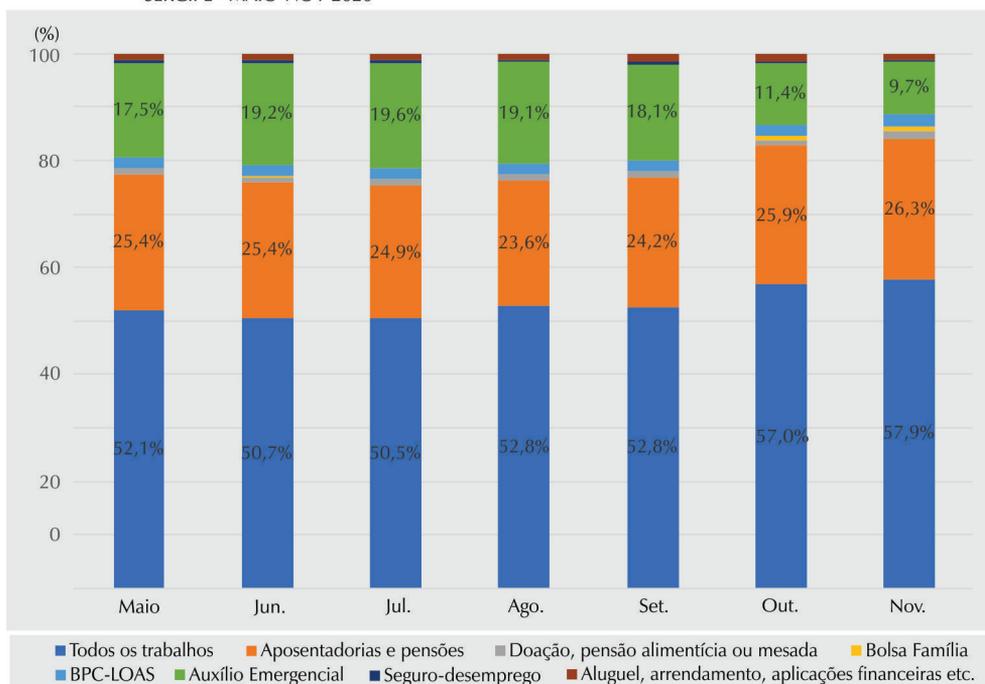
FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

Em Sergipe, o maior peso relativo do rendimento do auxílio emergencial ocorreu no mês de julho (19,6% e 20,7% no NE), não sendo maior que a média regional. Este estado só inicia uma perda de participação dessa fonte de rendimento a partir do mês de agosto.

Na Paraíba, como na maioria dos estados nordestinos, o maior peso relativo do rendimento do auxílio emergencial ocorreu no mês de junho (19% contra 20,9% NE). A participação do AE no total da renda na Paraíba não foi maior que a média regional entre maio e novembro de 2020. Esta fonte de rendimento começa a perder peso relativo a partir do mês de julho no estado, chegando a responder por apenas 9,8% em novembro (próximo aos 9,6% de PE, mas acima dos 8,6% do RN).

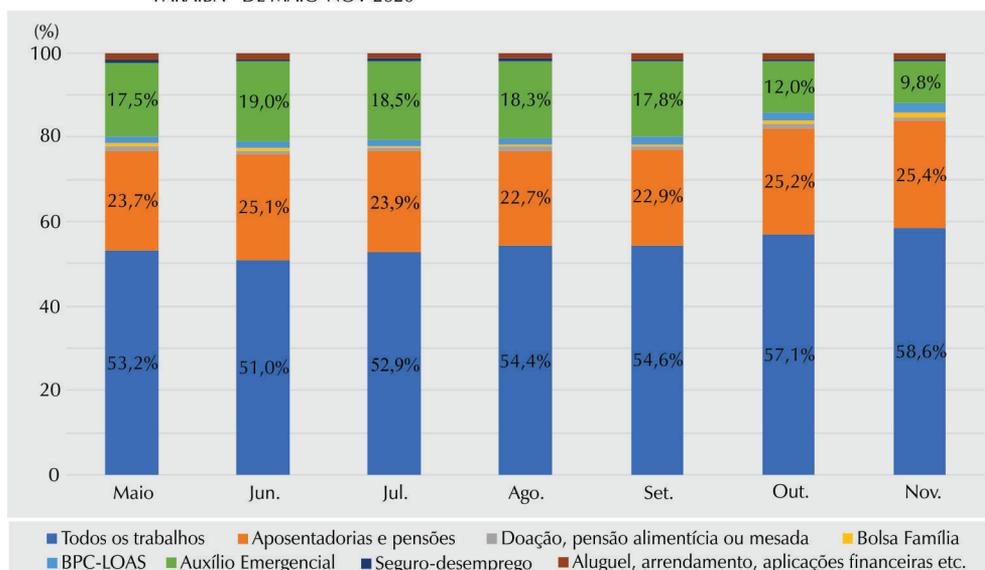
GRÁFICO 9 - PESO RELATIVO DE CADA PARCELA NO TOTAL DA RENDA SEGUNDO SUAS DIFERENTES FONTES - SERGIPE - MAIO-NOV 2020



FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

GRÁFICO 10 - PESO RELATIVO DE CADA PARCELA NO TOTAL DA RENDA, SEGUNDO SUAS DIFERENTES FONTES - PARAÍBA - DE MAIO-NOV 2020

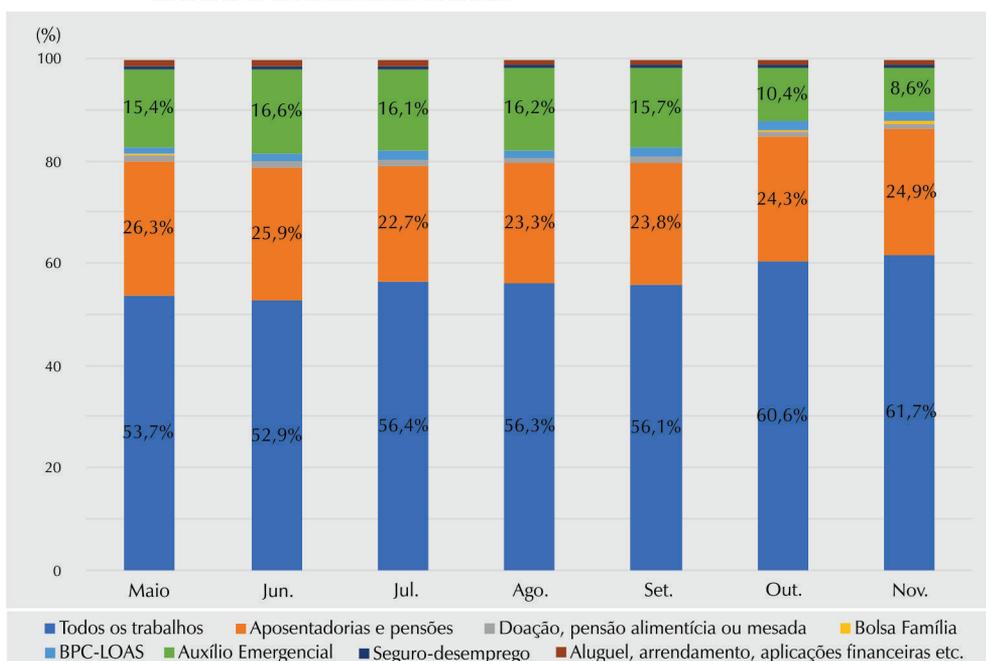


FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

No Rio Grande do Norte, o maior peso relativo do rendimento auxílio emergencial ocorreu também no mês de junho (16,6% contra 20,9% NE). Esse estado apresentou a menor participação dos rendimentos do AE, comparativamente aos demais estados, ao longo de toda a série analisada, como mostra o gráfico 11.

GRÁFICO 11 - PESO RELATIVO DE CADA PARCELA NO TOTAL DA RENDA, SEGUNDO SUAS DIFERENTES FONTES - RIO GRANDE DO NORTE MAIO-NOV 2020



FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

Quanto às progressividades das fontes de renda na conformação do Índice de Gini dos rendimentos domiciliares *per capita* no recorte para os estados de Alagoas, Sergipe, Paraíba e Rio Grande do Norte, nota-se a mesma tendência observada na região no que diz respeito à relevância e ampliação da progressividade das fontes de rendimento PBF e AE (tabela 4). Entretanto, o estado de Alagoas, apresenta menor progressividade que a média regional em todo o período analisado, bem semelhante ao observado para o Maranhão. No mês de novembro, a progressividade para o PBF era de 0,75 em AL e de 0,91 no NE, já a do AE era de 0,36 em AL e de 0,56 no NE.

TABELA 4 - PROGRESSIVIDADE PARA O ÍNDICE DE GINI PARA A RENDA PESSOAL, SEGUNDO FONTE DE RENDA - ALAGOAS, SERGIPE, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE - MAIO-NOV 2020

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RENDA	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
ALAGOAS							
Todos os trabalhos	-0,16	-0,17	-0,17	-0,15	-0,14	-0,10	-0,09
Aposentadorias e pensões	-0,14	-0,12	-0,12	-0,13	-0,12	-0,10	-0,08
Doação, pensão alimentícia ou mesada	0,33	0,31	0,27	0,25	0,17	0,27	0,20
Bolsa Família	0,67	0,60	0,58	0,54	0,57	0,71	0,75
BPC-LOAS	0,22	0,20	0,23	0,24	0,19	0,23	0,24
Auxílio Emergencial	0,46	0,42	0,39	0,37	0,36	0,35	0,36
Seguro-desemprego	0,10	-0,01	0,01	0,08	0,03	0,12	0,27
Aluguel, arrendamento, aplicações financeiras etc.	-0,12	-0,14	-0,16	-0,19	-0,33	-0,24	-0,15
SERGIPE							
Todos os trabalhos	-0,12	-0,13	-0,14	-0,14	-0,13	-0,09	-0,08
Aposentadorias e pensões	-0,17	-0,20	-0,19	-0,16	-0,15	-0,13	-0,13
Doação, pensão alimentícia ou mesada	0,37	0,37	0,33	0,38	0,32	0,47	0,40
Bolsa Família	0,86	0,73	0,84	0,88	0,93	0,99	0,95
BPC-LOAS	0,26	0,29	0,30	0,32	0,33	0,33	0,34
Auxílio Emergencial	0,55	0,54	0,54	0,54	0,53	0,57	0,61
Seguro-desemprego	0,07	0,32	0,17	0,26	0,32	0,31	0,29
Aluguel, arrendamento, aplicações financeiras etc.	-0,18	-0,15	-0,19	-0,19	-0,10	-0,14	-0,14
PARAÍBA							
Todos os trabalhos	-0,16	-0,16	-0,15	-0,15	-0,15	-0,11	-0,10
Aposentadorias e pensões	-0,06	-0,11	-0,10	-0,08	-0,08	-0,07	-0,07
Doação, pensão alimentícia ou mesada	0,07	0,04	0,04	0,00	0,07	0,10	0,16
Bolsa Família	0,72	0,72	0,67	0,68	0,66	0,86	0,93
BPC-LOAS	0,31	0,26	0,26	0,28	0,29	0,35	0,30
Auxílio Emergencial	0,53	0,55	0,55	0,53	0,53	0,57	0,61
Seguro-desemprego	0,16	0,25	0,11	0,16	0,18	0,02	0,11
Aluguel, arrendamento, aplicações financeiras etc.	-0,37	-0,36	-0,33	-0,37	-0,34	-0,30	-0,30
RIO GRANDE DO NORTE							
Todos os trabalhos	-0,13	-0,14	-0,15	-0,15	-0,14	-0,10	-0,09
Aposentadorias e pensões	-0,10	-0,10	-0,06	-0,07	-0,09	-0,05	-0,06
Doação, pensão alimentícia ou mesada	0,04	0,09	0,07	0,08	0,07	0,12	0,13
Bolsa Família	0,83	0,84	0,85	0,83	0,75	1,02	0,97
BPC-LOAS	0,33	0,37	0,38	0,40	0,40	0,44	0,44
Auxílio Emergencial	0,57	0,58	0,58	0,57	0,59	0,60	0,66
Seguro-desemprego	0,17	0,24	0,18	0,08	0,05	0,17	0,19
Aluguel, arrendamento, aplicações financeiras etc.	-0,13	-0,22	-0,26	-0,20	-0,25	-0,14	-0,15

FONTE: PNAD COVID19

NOTA: Elaboração dos autores.

Sergipe e Rio Grande do Norte, por sua vez, exibiam progressividade para o PBF e AE acima da média regional ao longo de todo o período. *A Paraíba apresenta progressividade para o AE maior que a média regional em todo o período, enquanto que a do PBF em alguns momentos foi maior e, em outros, menor.*

Na Paraíba, em novembro, a progressividade era de 0,93 (contra 0,91 no NE para o PBF e de 0,61 (contra 0,56 no NE) para o AE. No Rio Grande do Norte, a maior progressividade do PBF acontece no mês de outubro (1,02 no RN contra 0,90 no NE), sendo a maior, inclusive, comparativamente aos demais estados da região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada mostra que o comportamento da desigualdade de renda mensurada pelo Índice de Gini dos rendimentos domiciliares per capita de todas as fontes no Nordeste e em seus estados sofreu influência significativa do programa do Auxílio Emergencial ao longo dos meses analisados de 2020. Inicialmente, verifica-se uma tendência de queda da desigualdade de renda nos estados nordestinos até o mês de agosto de 2020, quando o auxílio emergencial cumpriu um papel central de garantir renda para a população mais vulnerável do Nordeste. O destaque vai para o Maranhão, que apresentou o menor Gini da região no mês de junho (0,399). Todavia, observou-se uma reversão dessa trajetória de queda da desigualdade a partir de setembro para a média do Nordeste e para os estados do Ceará, Maranhão e Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Nos demais estados, essa reversão também ocorreu, porém, a partir de outubro. Essa nova fase pode ser explicada pela diminuição do valor do auxílio emergencial a ser pago aos beneficiários a partir desses meses e pelo retorno das atividades econômicas, com a flexibilização das medidas de isolamento, o que elevaram a participação dos rendimentos do trabalho no total da renda, uma fonte significativamente mais regressiva do ponto de vista da concentração de renda mensurada pelo Índice de Gini.

As mudanças realizadas pelo Governo Federal para o Novo Auxílio Emergencial de 2021, como a reestruturação do seu público-alvo, a queda no número de beneficiários e a redução expressiva em seu valor médio, no contexto de novas rodadas de medidas de isolamento social, contribuíram para agravar a crise imposta pela pandemia no ano de 2021. Reafirma-se, assim, a necessidade de se pensar em políticas sociais e de transferência de renda mais efetivas e de longo prazo, para buscar transformações estruturais na concentração da renda em termos regionais e, conseqüentemente, enfrentar de maneira mais profunda as disparidades de renda e a pobreza na região.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. **Ministério da Saúde confirma primeiro caso de coronavírus no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-02/ministerio-da-saude-confirma-primeiro-caso-de-coronavirus-no-brasil>. Acesso em: 28 fev. 2022.
- ARAÚJO, Juliana Bacelar de; SILVA, Rebeca Marota da. O Universo dos Invisíveis: a COVID-19 e o mercado de trabalho. *In*: RIBEIRO, Luiz Cesar Queiroz (org.). **As metrópoles e a COVID-19: dossiê nacional** [livro eletrônico]. Rio de Janeiro, 2020.
- BRASIL. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm. Acesso em: 02 mar. 2020.
- CORONAVÍRUS BRASIL. **COVID19 Painel Coronavírus**. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 10 jun. 2022.
- GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. **Boletim Epidemiológico COVID-19**. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/BoletimCovid-19_n%C2%BA-01.pdf. Acesso em: 21 out. 2022.
- HOFFMANN, R.; BOTASSIO, D. C.; JESUS, J. G. **Distribuição de renda: medidas de desigualdade, pobreza, concentração, segregação e polarização**. São Paulo: Edusp, 2019.
- HOFFMANN, Rodolfo. Desigualdade da distribuição da renda no Brasil: a contribuição de aposentadorias e pensões e de outras parcelas do rendimento domiciliar *per capita*. **Economia e Sociedade**, v.18, n.1 (35), p.213-231. Campinas, 2009.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD COVID19: maio/2020: resultado mensal**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020a. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101727>. Acesso em: 13 mar. 2022.
- MONTE, Paulo Aguiar do. **Auxílio Emergencial e seu impacto na redução da desigualdade e pobreza**. ANPEC - XXV Encontro Regional de Economia. Disponível em: http://www.anpec.org.br/nordeste/2020/submissao/arquivos_identificados/105-1c9403577ef3d3dd8fa1ad114b268474.pdf. Acesso em: 25 fev. 2022.
- SILVA, Joana Priscila Barbosa da. **Pandemia e Auxílio Emergencial em 2020: os efeitos nas disparidades intrarregionais de renda no Nordeste a partir da decomposição do Índice de Gini**. 2022. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, PPECO, Natal, RN, 2022.
- TROVÃO, Cassiano José Bezerra Marques; ARAÚJO, Juliana Bacelar de. Desenvolvimento e mercado de trabalho em tempos de Covid-19: os impactos dos auxílios emergenciais na Região Metropolitana de Natal e no Rio Grande do Norte. *In*: CLEMENTINO, Maria do Livramento Miranda; ALMEIDA, Lindijane de Souza Bento; SILVA, Bruno Costa do Nascimento (orgs.). **Em tempos de pandemia: contribuições do Observatório das Metrópoles: núcleo Natal**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2020.
- TROVÃO, Cassiano José Bezerra Marques; LEITE, Fabrício Pitombo. Desigualdade de renda em tempos de pandemia: uma análise de decomposição do Índice de Gini a partir da PNAD Covid19. **Brazilian Keynesian Review**, v.6, n.2, p.313-327, 2020.